



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2015

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa Paulo Parolin, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 4.386.600-1-SSP-PR., CPF. Nº 838.191.939-87, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Justificativa nº 31/2015, Menor Preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR** – Devido à prorrogação de prazo fica acrescentado no valor global do contrato R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

## CLAUSULA SEGUNDA

**A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO** - fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato para 12 (doze) meses.

## CLAUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.


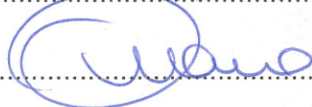
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas testemunhas).

Três Barras do Paraná 29 de junho de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
Paulo Parolin  
Contratada

Testemunha





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**A CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** – Devido a prorrogação de prazo fica a acrescentado no valor global do contrato R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**CLAUSULA SEGUNDA**

**A CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO** - fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato para 12 (doze) meses.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Paulo Parolin.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 31/2015.

Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2016.

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



